

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA

da **805^a** Sessão do Conselho Universitário

APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 25/05/2018

Sessão 806^a *[Signature]*

2018

ATA DA 805^a SESSÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sala 930, 9º andar do Prédio da Administração Central da UFSM, Reitoria, sob a Presidência do **Professor Paulo Afonso Burmann**, Reitor, comigo, **Eliane de Avila Colussi**, com a presença do Vice-Reitor, **Professor Luciano Schuch**; com a presença dos Pró-Reitores: **José Carlos Segalla**, Pró-Reitor de Administração; **Frank Leonardo Casado**, Pró-Reitor de Planejamento; **Paula Borges Tronco**, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Substituta; e **José Mário Doleys Soares**, Pró-Reitor de Infraestrutura; e dos Conselheiros: **Roselaine Terezinha Pozzobon**, representante dos Professores da Classe E; **Ricardo Simão Diniz Dalmolin**, representante dos Professores da Classe D; **Vinícius Maran**, representante dos Professores da Classe C; **Nelson Guilherme Machado Pinto**, representante dos Professores da Classe A; **Marcelo Freitas da Silva**, Representante dos docentes Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **Valmir Aita**, Diretor do Colégio Politécnico da UFSM; **Rafael Adaime Pinto**, Diretor do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria; **Débora Teixeira de Mello**, Vice-Diretora da Unidade Ipê Amarelo; **Alice Moro Neocatto**, **Géssica Lovato Sório**, **Regis Fabiano Santos dos Santos**, **Fábio Desconsi**, **Wanderley da Costa Vasconcelos** e **Alessandra Alfaro Bastos**, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação; **Pedro Brum Santos**, Diretor do Centro de Artes e Letras; **Taís da Silva Martins** e **Francieli Matzembacher Pinton**, representantes do Centro de Artes e Letras; **Ane Carine Meurer**, Diretora do Centro de Educação; **Claudio Emelson Guimaraens Dutra**, representante do Centro de Educação; **Sônia Terezinha Zanini Cechin**; Diretora do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Edson Sidney Figueiredo**, representante do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Sandro Luis Petter Medeiros**, Vice-Diretor do Centro de Ciências Rurais; **Liane de Souza Weber** e **Paulo Dilkin**, representantes do Centro de Ciências Rurais; **José Edosn Pza da Silva**, Diretor do Centro de Ciências da Saúde; **Walter Blaya Perez**, representante do Centro de Ciências da Saúde; **Mauri Leodir Lobler**, Diretor do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Sheila Kocourek** e **Breno Augusto Diniz Pereira**, representantes do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Tiago Bandeira Marchesan**, Diretor do Centro de Tecnologia; **Frederico Menine Schaf**, representante do Centro de Tecnologia; **Arci Dirceu Wastowski**, Diretor do Campus da UFSM em Frederico Westphalen; **Rafael Lazzari**, Diretor do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Thales de Oliveira Costa Viegas** e **Vanessa Barbisan**, representantes do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Rogério Brites da Silva**, Diretor do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **César Gabriel dos Santos**, representante do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Maria Jussara da Silva Xavier**, representante dos Servidores Técnico-Administrativos Aposentados; **Getúlio Silva Lemos**, representante dos Docentes Aposentados; **Souvenir Machado**, representante da Comunidade Externa; **Gabriela Eldereti Machado**, representante do Diretório Central de Estudantes, realizou a octingentésima quinta Sessão do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Maria. Conforme a Lista de Presenças, compareceram quarenta e dois Conselheiros. Dando início à Sessão, o **Professor Paulo Afonso Burmann** passou à **APROVAÇÃO DA ATA N. 804^a**. Em regime de votação, a N. 804^a foi **APROVADA** por unanimidade. A seguir, deu posse aos seguintes Conselheiros: **Professor César Gabriel dos Santos**, Representante do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Professora Sônia Terezinha Zanini Cechin**, Reconduzida como Diretora do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Professora Taís da Silva Martins**, Representante do Centro de Artes e Letras; Professor **Thales de Oliveira Costa Viegas** e **Professora Vanessa Barbisan Fortes**, Representantes do Campus da UFSM em Palmeira das Missões. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** deu as boas-vindas aos novos Conselheiros, desejando que o trabalho desenvolvido tenha o melhor impacto possível na construção dos rumos da Instituição. Dando continuidade, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** passou a leitura dos Processos em

EXPEDIENTE

1 **PROCESSO N. 068/2018: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
2 – CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN – Encaminha Projeto Pedagógico do CPG
3 Docência em Educação – EAD.

4 **PROCESSO N. 088/2018: CURSO-PROGRAMA PG EM CIÊNCIAS SOCIAIS** –
5 Encaminha Proposta de criação do Curso de Doutorado em Ciências Sociais. A seguir, o
6 Presidente Paulo Afonso Burmann colocou em apreciação à **ORDEM DO DIA**. O
7 **Conselheiro Marcelo Freitas da Silva** solicitou a leitura em Bloco dos **Processos Ns.**
8 **077/2018, 079/2018 e 083/2018 – BLOCO 1** e que esses processos fossem analisados no
9 início da Ordem do Dia; a **Conselheira Alessandra Alfaro Bastos** solicitou leitura em Bloco
10 dos **Processos Ns. 072/2018 e 073/2018 – BLOCO 2**. O **Presidente Paulo Afonso Burmann**
11 colocou em apreciação as solicitações, que foram aceitas pela Plenária. Não havendo mais
12 sugestões, o Presidente Paulo Afonso Burmann passou à Presidência da Sessão ao Professor
13 Luciano Schuch, Vice-Reitor, tendo em vista que era parte interessada nos processos de
14 afastamento. Passou-se então à **ORDEM DO DIA**.

15 **PROCESSO N. 034/2018:** Parecer N. 032/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
16 (Anexo às páginas 7 e 8). Relator: Conselheiro Wanderley da Costa Vasconcellos. Assunto:
17 **CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS** – Acordo de Parceria a ser formalizado
18 entre a SBEM-RS, a UFSM e a FATEC para execução do Projeto “Escola de Inverno de
19 Educação Matemática & Encontro Gaúcho de Educação Matemática. Não houve discussão.
20 Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

21 **PROCESSO N. 052/2018:** Parecer N. 031/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
22 (Anexo à página 9). Relator: Conselheiro Rogério Brittes da Silva. Assunto: **INSTITUTO**
23 **DE REDES INTELIGENTES – INRI – CT** – Acordo de Parceria a ser formalizado entre a
24 Hi-Mix Eletrônicos S/A, a UFSM e a FATEC para execução do projeto “Metodologia de
25 análise e projeto integrado de filtros de modo comum e diferencial de inversores fotovoltaicos
26 monofásicos sem transformador”. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
27 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

28 **PROCESSO N. 057/2018:** Parecer N. 021/2018 da maioria da Comissão de Legislação e
29 Regimentos. (Anexo às páginas 10 e 11). Relator: Conselheiro Tiago Bandeira Marchesan; e
30 Parecer N. 038/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos. (Anexo às páginas 12 e 13).
31 Relatoras: Conselheiras Alessandra Alfaro Bastos e Loiva Isabel Marques Chansis. Assunto:
32 **GABINETE DO REITOR** – Indica Professor Ivan Henrique Vey para Auditor-Chefe. Após
33 discussão, ambos os **Pareceres** foram colocado em votação, sendo o Parecer N. 021/2018, da
34 maioria da Comissão de Legislação e Regimentos, foi **APROVADO** por quarenta votos a
35 favor e dois votos contra. Neste momento, o Professor Paulo Afonso Burmann assume a
36 Presidência da Sessão.

37 **PROCESSO N. 062/2018:** Parecer N. 036/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
38 (Anexo à página 14). Relator: Conselheiro Rafael Lazzari. Assunto: **LABORATÓRIO DE**
39 **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL** – Acordo de Parceria a ser formalizado entre a
40 Petrobras, a UFSM e a FATEC para execução do Projeto “Pesquisa laboratorial e de campo
41 do efeito da reologia de misturas asfálticas no desempenho de pavimentos e suas aplicações
42 no novo método de dimensionamento brasileiro”. A seguir, passou-se a leitura do Parecer da
43 Comissão. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
44 **APROVADO** por unanimidade.

45 **PROCESSO N. 063/2018:** Parecer N. 022/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
46 (Anexo à página 15). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto: **PRÓ REITORIA DE**
47 **EXTENSÃO – PRE** – Encaminha Convênio a ser firmado entre a UFSM e o Município de
48 Santa Maria. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
49 **APROVADO** por unanimidade.

50 **PROCESSO N. 064/2018:** Parecer N. 029/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
51 (Anexo à página 16). Relator: Conselheiro Breno Augusto Diniz Pereira. Assunto: **CURSO-**
52 **PROGRAMA PG MESTRADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIAS**
53 **EDUCACIONAIS EM REDE** – Encaminha Proposta de criação do Programa de Pós-

1 Graduação em Tecnologias Educacionais em Rede. Não houve discussão. Em regime de
2 votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

3 **PROCESSO N. 066/2018:** Parecer N. 037/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
4 (Anexo às páginas 17 e 18). Relator: Conselheiro Marcelo Freitas da Silva. Assunto:
5 **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL – CAMPUS**
6 **FREDERICO WESTPHALEN** – Acordo de Parceria a ser formalizado entre a CORSAN, a
7 UFSM, e a FATEC para execução do Projeto “Estudos de Pré-Tratamento de Água –
8 Filtração em Disco e Filtração em Margem”. Não houve discussão. Em regime de votação, o
9 Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

10 **PROCESSO N. 069/2018:** Parecer N. 030/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
11 (Anexo às páginas 19 a 23). Relator: Conselheiro Breno Augusto Diniz Pereira. Assunto:
12 **GABINETE DO REITOR** – Solicita análise e providências referentes ao registro de
13 ocorrência policial 3002/2015 – DEAM Santa Maria. Após discussão, em regime de votação,
14 o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

15 **PROCESSO N. 070/2018:** Parecer N. 033/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
16 (Anexo à página 24). Relator: Conselheiro Ricardo Simão Diniz Dalmolin. Assunto: **CURSO**
17 **DE ENGENHARIA AEROESPACIAL** – Encaminha Acordo de Cooperação Técnica a ser
18 firmado entre a UFSM e a Melgarejo Sistemas Digitais Ltda ME. Não houve discussão. Em
19 regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

20 **PROCESSO N. 071/2018:** Parecer N. 023/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
21 (Anexo à página 25). Relator: Conselheiro Arci Dirceu Wastowski. Assunto: **CURSO DE**
22 **ENGENHARIA AEROESPACIAL** – Encaminha Acordo de Cooperação Técnica a ser
23 firmado entre a UFSM e a Erres Indústria Aeronáutica Ltda. Não houve discussão. Em regime
24 de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

25 **BLOCO 2**

26 **PROCESSO N. 072/2018:** Parecer N. 034/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
27 (Anexo à página 26). Relatora: Conselheira Alessandra Alfaro Bastos. Assunto:
28 **DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR** – Encaminha
29 Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e o Centro de Investigacion
30 y Desarrollo de Medicamentos – Cuba.

31 **PROCESSO N. 073/2018:** Parecer N. 035/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
32 (Anexo à página 27). Relatora: Conselheira Alessandra Alfaro Bastos. Assunto: **CURSO-**
33 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO** – Encaminha Acordo de
34 Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Medellín,
35 Colômbia. Não houve discussão. Em regime de votação, os Pareceres dos **Processos de Ns.**
36 **072/2018 e 073/2018** foram **APROVADOS** por unanimidade.

37 **BLOCO 1**

38 **PROCESSO N. 077/2018:** Parecer N. 026/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
39 (Anexo à página 28). Relator: Conselheiro Marcelo Freitas da Silva. Assunto: **PAULO**
40 **AFONSO BURMANN** – Solicita autorização de afastamento para viagem internacional.

41 **PROCESSO N. 079/2018:** Parecer N. 027/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
42 (Anexo à página 29). Relator: Conselheiro Marcelo Freitas da Silva. Assunto: **PAULO**
43 **AFONSO BURMANN** – Solicita autorização de afastamento para viagem internacional –
44 Espanha.

45 **PROCESSO N. 083/2018:** Parecer N. 028/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
46 (Anexo à página 30). Relator: Conselheiro Marcelo Freitas da Silva. Assunto: **PAULO**
47 **AFONSO BURMANN** – Solicita autorização de afastamento para viagem internacional –
48 Chile. Não houve discussão. Em regime de votação, os Pareceres dos **Processos de Ns.**
49 **077/2018, 079/2018 e 083/2018** foram **APROVADOS** por unanimidade.

50 **PROCESSO N. 081/2018:** Parecer N. 025/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
51 (Anexo à página 31). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto: **PRÓ-REITORIA DE**
52 **GRADUAÇÃO** – Encaminha Convênio a ser firmado entre a UFSM e o Tribunal Regional

1 Eleitoral do Rio Grande do Sul. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
2 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

3 **PROCESSO N. 086/2018:** Parecer N. 024/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
4 (Anexo à página 32). Relator: Conselheiro Arci Dirceu Wastowski. Assunto: **PRÓ-**
5 **REITORIA DE EXTENSÃO** – Encaminha Protocolo de Intenções a ser firmado entre a
6 UFSM e o Grupo de Apoio e Incentivo à Adoção de Santa Maria – GAIA. Não houve
7 discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.
8 Neste momento, a **Conselheira Géssica Lovato Sório** procedeu a leitura de um documento
9 do Grupo de Apoio e Incentivo à Adoção de Santa Maria (Anexo à página 33). Dando
10 continuidade, passou-se às **COMUNICAÇÕES:** O **Presidente Paulo Afonso Burmann**
11 manifestou-se dizendo que foi muito bem lembrado pelo Conselheiro Claudio Emelson
12 Guimaraens Dutra a respeito do código de ética dos servidores públicos, pois estão procurando
13 tomar todas as providências para dar maior visibilidade a esse documento tão importante que
14 orienta a nossa função de servidor público, nossa postura e respeito no ambiente acadêmico, e
15 o que ele está vendo são manifestações por meio das redes sociais, de críticas principalmente
16 de setor para setor, de servidor para servidor, sem qualquer consideração a esses preceitos
17 estabelecidos no código de ética do servidor público e que, portanto, são passíveis de processo
18 administrativo, de investigação e de análise. Disse que quando se toma uma posição sobre um
19 determinado assunto, as críticas não acontecem em cima do tema, mas sim em cima das
20 pessoas que estão envolvidas, então é preciso que se tenha consciência da responsabilidade
21 com a Instituição UFSM e com as pessoas que fazem parte dela. Informou ainda a respeito do
22 Relatório de Gestão que foi distribuído para a Plenária. Acrescentou dizendo que o Relatório é
23 do período de 2013 a 2017 e que o documento formal já foi tramitado nas instâncias
24 competentes e estão, agora, tornando público todas as principais realizações daquele período.
25 Pediu aos Conselheiros que olhem o relatório e que se houver sugestões e críticas sobre
26 determinados temas que não foram contemplados, estas poderão ser encaminhadas.
27 Manifestou-se dizendo, com relação a campanha do lançamento do Satélite NanoSat C-BR2,
28 que é o segundo satélite que será lançado em parceria da UFSM com o INPE, com um valor
29 em torno de novecentos e setenta e seis mil reais, destinado a realização e a integração de
30 todas as cargas úteis que estão dentro desse satélite. Disse que o NanoSat C-BR1 foi lançado
31 em 2015 e continua em órbita e operando, colocando a Universidade fortemente atuante nesse
32 setor aéreo espacial por duas razões importantes, primeiro pela tecnologia com a qual a
33 Universidade vem trabalhando e, segundo, pela criação de dois cursos diretamente ligados a
34 essa área, a Engenharia Aeroespacial e a Engenharia de Telecomunicação, que são os dois
35 setores onde ainda se tem um vasto campo em termos de Brasil para participar. Salientou
36 dizendo que todos os órgãos do Governo estão muito interessados nesse programa e lamentam
37 profundamente que os recursos destinados à ciência e a tecnologia tenham sido cortados.
38 Acrescentou dizendo que esse satélite leva pelo menos cinco cargas úteis a partir do seu
39 lançamento, a da UFSM, a do INPE, a do Grupo de Radioamadores do Rio Grande do Sul, a
40 da Universidade federal do Rio Grande do Sul e a da Universidade Federal do ABC, tendo
41 uma parceria forte e um investimento que se justifica pela questão da tecnologia, da estratégia
42 e pela participação de pesquisadores e estudantes no processo. Comunicou também que
43 tiveram uma reunião na terça-feira com o pessoal do RNP e a UFSM para tratar da
44 REDECOMEPE, que é um anel de fibra ótica de todos os órgãos que estão envolvidos em
45 ensino e pesquisa em Santa Maria. Disse que esse é um trabalho que vem sendo conduzido
46 desde 2012 e a Universidade vem participando ativamente, liderando esse processo. Destacou
47 o papel da Professora Nilza Zampieri na condução como precursora desse debate da
48 REDECOMEPE, como participante ainda ativa nesse debate na REDECOMEPE, sendo
49 resultado de um conjunto de forças da administração, dos servidores, dos estudantes e dos
50 pesquisadores de liderança municipal, tanto no campo político como no empresarial.
51 Acrescentou dizendo que é um esforço que se traduziu em uma manifestação objetiva da RNP
52 que é responsável pela condução desse processo, e foi anunciada na reunião de terça-feira
53 uma parceria com a PROCERGS que estará fechando em até seis meses o anel de fibra ótica,



1 colocando a Universidade como ponto central de referência no tráfego desses dados.
2 Associado a isso, disse que o tráfego de dados da Universidade está limitado a 1GB por
3 segundo e foi feita uma demonstração em tempo real mostrando que a Universidade já está
4 excedendo essa faixa, onde não se pode mais suportar esse volume de tráfego de dados, então
5 foi anunciado que em até três semanas esse 1GB vai passar para 2GB e isso vai melhorar o
6 tráfego de dados, principalmente na área de pesquisa. Paralelamente a essa informação,
7 informou que a RNP, em uma parceria com a Eletrosul, vai colocar 6GB em Santa Maria,
8 permitindo a construção futura de um polo tecnológico na cidade. Informou também do
9 Seminário Internacional da América do Sul na era nuclear: riscos, desafios e perspectivas,
10 dizendo que esse seminário acontecerá em Santa Maria e várias autoridades mundiais e da
11 América Latina estarão presentes, entre 19 e 21 de agosto, e vários órgãos se mostraram
12 interessados, inclusive em apoiar o evento financeiramente. Manifestou-se dizendo que
13 tiveram uma agenda no Ministério da Educação para falar sobre parte do recurso de capital
14 que está “retido” no Ministério da Educação e foi entregue um relatório para tentar liberar
15 esses recursos. Manifestou-se dizendo a respeito do surto de toxoplasmose em Santa Maria, e
16 que ficou claro na solicitação do encontro com pesquisadores da área na Universidade que os
17 órgãos do Estado não estavam com “folego” suficiente para alcançar os encaminhamentos
18 adequados nessa questão. Informou que tiveram reuniões na sexta-feira onde ficou claro que a
19 Universidade não tem estrutura para abraçar a análise da água, e que a competência para essa
20 análise de água é da Corsan por terem laboratórios e tecnologias para essa análise. Disse que
21 não entrarão na discussão se é a água ou o alimento que está contaminado, somente a
22 Universidade vai apenas ser uma estrutura de apoio, especialmente na questão de análise de
23 dados, tendo já pesquisadores engajados nesse trabalho. O **Vice-Reitor, Luciano Schuch**,
24 informou que os pesquisadores, técnicos em educação e alunos estão trabalhando em
25 identificar possíveis casos de foco da toxoplasmose e pediu para que a população entenda
26 principalmente as formas de prevenção que são lavar verduras, frutas e evitar comer carnes
27 cruas e cuidar a água para que seja de fonte confiável. Aproveitou a oportunidade e
28 parabenizou toda a equipe da PROGEP sobre as homenagens para os servidores com 10, 20 e
29 30 anos. Parabenizou também a Unidade Ipê Amarelo que no dia 24 de abril comemorou seus
30 sete anos. Convidou para a comemoração de um ano da Polifeira que acontece hoje. O
31 **Presidente Paulo Afonso Burmann**, com relação à Toxoplasmose, disse que o Hospital
32 Universitário informou que registrou um boletim de ocorrência junto ao Ministério Público
33 Estadual, em função das gestantes de baixo risco, que estão prestes a dar a luz, que estariam
34 sem local para atendimento em virtude de priorizarem as gestantes de alto risco e dá falta de
35 leitos, sendo assim uma forma de sinalizar que o hospital não está suportando essa demanda.
36 A **Conselheira Alice Moro Neocatto** informou a respeito da análise da avaliação de
37 desempenho dos servidores da UFSM, dizendo que o sistema estará aberto até o dia 25 de
38 maio, via portal do RH, e quem participa do programa são todos os servidores, técnico-
39 administrativos e os servidores docentes com cargos de chefia. Informou também que dentro
40 desse formulário de feedback estará o levantamento de necessidade de capacitação, sendo
41 uma ferramenta muito importante para a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas poder planejar os
42 cursos e as capacitações do próximo ano 2019. A **Conselheira Sônia Terezinha Zanini**
43 **Cechin** manifestou-se dizendo que em 2015 foi aprovada uma lei que muda o conceito de
44 patrimônio genético, trazendo uma enorme implicação para as instituições, fazendo com que
45 todas as áreas que hoje precisam ter acesso a algum tipo de patrimônio genético, incluindo
46 medicina, área das humanas, farmácia, tecnologia de alimentos, biológicas, entre outras,
47 enfim, quem trabalhava com biotecnologia vai ter que fazer um cadastro de todo o material
48 acessado desde 2000 e agora quem trabalha com pesquisa básica passará a ser incluído nessa
49 lei, inclusive quem trabalha com comportamento animal, pesquisa de plantas, animal e fungo
50 terá que fazer um cadastro de tudo o que foi acessado desde 2015, sendo que o prazo que foi
51 dado para isso é até novembro desse ano, e tem muito pesquisador que não está sabendo dessa
52 lei ou que sabe e está confuso em relação a ela. Salientou dizendo que a partir disso a
53 Instituição que não estiver de acordo será multada. Solicitou à Administração que convide



1 alguém para prestar esclarecimentos em relação a essa lei, porque afeta inúmeros
2 departamentos na Universidade, podendo causar prejuízos financeiros na Instituição. A
3 **Conselheira Géssica Lovato Sório** informou que a PROGEP promove anualmente cursos
4 sobre essa temática de ética, destinados aos servidores, e que as inscrições estarão abertas até
5 o dia 2 de maio, e o curso é à distância. O **Conselheiro Wanderley da Costa Vasconcellos**
6 comunicou que a partir dessa semana o transporte interno via UFSM, atendendo a uma
7 demanda do CCR, do Curso de Medicina Veterinária, adiantou o horário para as sete horas da
8 manhã e também foi mudado o itinerário, atendendo as solicitações do CAED, da
9 acessibilidade, e que está passando em frente, e também atendendo a demanda do CCNE do
10 Jardim Botânico, sendo que o pessoal do Centro de Tecnologia, da Engenharia, fez um
11 aplicativo que permite saber onde está o ônibus. O **Conselheiro Regis Fabiano Santos dos**
12 **Santos** manifestou-se a respeito dos ônibus que já não suportam mais a quantidade de pessoas
13 e que seria momento de se colocar um ônibus maior para atender a essa demanda. Outra
14 questão foi com relação ao ponto eletrônico, dizendo que têm colegas que reclamaram do
15 ponto eletrônico biométrico, pois ele não funciona direito e está instável. Disse que se poderia
16 utilizar o ponto com a senha até que o biométrico volte ao normal. Sobre o Restaurante
17 Universitário, reclamou que não estão conseguindo fazer mais de uma refeição e que gostaria
18 de ver se essa possibilidade existe, sendo que as refeições serão pagas. A **Pró-Reitora**
19 **Substituta Paula Borges Tronco** respondeu ao Conselheiro Regis Fabiano Santos dos Santos
20 a respeito do ponto biométrico dizendo que não está tendo uma demanda tão grande de
21 reclamações a respeito da instabilidade que não dependeria do ponto ser biométrico ou com
22 senha, o ponto funcionaria da mesma forma. Disse que a PROGEP está à disposição para
23 resolver se houver algum problema. O **Conselheiro Ricardo Simão Diniz Dalmolin**
24 comunicou que dentro do desenvolvimento de ciência e educação, duas equipes da UFSM
25 participaram há duas semanas de uma competição de identificação dos solos de funções
26 ambientais ecológicas e de funções agrícolas, uma equipe era da UFSM, campus sede, e a
27 outra equipe do campus de Frederico Westphalen. Disse que a competição ocorreu em
28 Chapecó na Universidade Federal da Fronteira Sul com a participação de várias equipes e a
29 equipe da UFSM, campus sede, foi campeã, e essa equipe representará o Brasil na competição
30 internacional que ocorrerá no Rio de Janeiro com várias equipes do mundo todo. O
31 **Conselheiro Rafael Lazzari** manifestou-se dizendo que tem recebido muitas manifestações
32 de colegas servidores, técnico-administrativos e docentes que participam das grandes
33 comissões aqui no Campus Sede a respeito do uso de da tecnologia por vídeo conferência,
34 para que servidores dos campi não precisem vir até a cidade para a comissão, facilitando a
35 comunicação e economizaria recursos. Colocou-se à disposição para ajudar nesse projeto. O
36 **Conselheiro Pedro Brum Santos** convidou a todos para os eventos em comemoração aos 55
37 anos do Centro de Artes e Letras e os 30 anos do Teatro Caixa Preta. Dentro da programação,
38 comunicou que no dia 5 passado foi feito uma maratona artística, ontem teve um concerto da
39 Orquestra, e hoje, às 18 horas, vai ter um recital da área de música, porque amanhã será a data
40 da aula inaugural do Curso de Música que ocorreu em 27 de abril de 1963, que foi o curso
41 embrião da Faculdade de Belas Artes, em 1964 começou o Curso das Artes Visuais e os
42 demais foram se somando até chegar ao Centro de Artes e Letras. O **Presidente Paulo**
43 **Afonso Burmann** parabenizou o Centro de Artes e Letras e o Teatro Caixa Preta pela mérito
44 da equipe do CAL. A **Conselheira Sônia Terezinha Zanini Cechin** disse que em uma
45 parceria com a Pró-Reitoria de Extensão estão trabalhando no Projeto Viva o Campus, dia 6
46 de maio, que ocorrerá dentro do Jardim Botânico e será aberto ao público e quem quiser
47 participar terá música e piquenique. Não havendo mais comunicações, o **Presidente Paulo**
48 **Afonso Burmann** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2018SESSÃO 805 - MLW

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR**PROCESSO SOC. N. 034/2018****PARECER – 032/2018****PROCESSO DAG. N. 23081.050586/2017-52****RELATOR – TAE Wanderley da Costa Vasconcellos**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.050586/2017-52**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **034/2018**, do Conselho Universitário, por meio do qual o Centro de Ciências Naturais e Exatas encaminha Acordo de Parceria a ser formalizado entre a SBEM-RS, a UFSM e a FATEC, para execução do projeto “**ESCOLA DE INVERNO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA & ENCONTRO GAÚCHO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**”.

O processo proveniente da AGITTEC trata de Acordo de Parceria entre a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (SBEM-RS)**, a **UFSM** e a **FATEC**, para execução do projeto intitulado “**Escola de Inverno de Educação Matemática & Encontro Gaúcho de Educação Matemática**”, Coordenado pelo Prof. Ricardo Fajardo.

O projeto visa congregar professores de Matemática dos Ensinos Fundamental, Médio e Superior, acadêmicos de Cursos de licenciatura em Matemática e Pedagogia; assim como acadêmicos e professores de pós-graduação em Educação Matemática, para com vistas á prática docente, discutirem questões relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem das matemáticas, compartilharem experiências acerca desse processo e divulgarem pesquisas na área de Educação Matemática. Para tanto, estão previstas, como atividades, duas conferências uma de abertura e outra de encerramento, minicursos/oficinas, palestras, comunicações de trabalhos, apresentação de mostra didático-científica e apresentação de pôster.

O valor total do financiamento do Projeto é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) provenientes da arrecadação: inscrições no evento, recursos que serão aplicados integralmente no projeto.

Considerando a documentação que consta no Processo, estando os trâmites regulamentares realizados e com a aprovação da AGITTEC, PRA e PROJUR, a CLR é de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 034/2018

PARECER – 032/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.050586/2017-52

RELATOR – TAE Wanderley da Costa Vasconcellos

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode homologar o *Ad Referendum* do Magnífico Reitor aprovando o projeto **“ESCOLA DE INVERNO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA & ENCONTRO GAÚCHO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA”**.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.

TAE Wanderley da Costa Vasconcellos,
Relator.

Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2018

SESSÃO 805 = WY

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **052/2018**

PARECER – **031/2018**

PROCESSO DAG N. **23081.044953/2017-89**

RELATOR – **Prof. Rogério Brittes da Silva**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. **23081.044953/2017-89**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **052/2018**, do Conselho Universitário, por meio do qual o Instituto de Redes Inteligentes, do Centro de Tecnologia, **solicita a celebração de acordo de parceria com a Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência – FATEC e a empresa Hi-mix Eletrônicos S/A**.

Trata-se de um convênio para financiamento do projeto de pesquisa “Metodologia de análise e projeto integrado de filtros de modo comum e diferencial de inversores fotovoltaicos monofásicos sem transformador”. O convênio envolve a UFSM (responsável técnica pelo desenvolvimento do projeto), a FATEC (responsável pela gestão administrativa e financeira) e a empresa Hi-Mix Eletrônicos S/A, que destinará R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o financiamento do projeto de pesquisa em questão. A duração do projeto é de 12 meses.

Com vistas à eficiência administrativa, permitindo o imediato início dos trabalhos, foi aprovado pelo Magnífico Reitor *Ad referendum* do Conselho Universitário.

O processo está devidamente instruído e cumpriu seus trâmites regulamentares, portanto a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode **homologar** o *Ad referendum* do Magnífico Reitor, que aprova a celebração de acordo de parceria com a Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência – FATEC e a empresa Hi-mix Eletrônicos S/A, para a execução do projeto intitulado “Metodologia de análise e projeto integrado de filtros de modo comum e diferencial de inversores fotovoltaicos monofásicos sem transformador”.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.

ROGÉRIO BRITTES
Prof. Rogério Brittes da Silva,
Relator.

Valmir Aita
Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 20 / 09 / 2018
SESSÃO 805 - UFF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **057/2018**

PARECER – **021/2018**

PROCESSO DAG N. **23081.009510/2018-22**

RELATOR – **Prof. Tiago Bandeira Marchesan**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.009510/2018-22**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **057/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Gabinete do Reitor, a indicação do Prof. Ivan Henrique Vey para auditor-chefe.

RELATO:

Este processo trata-se da indicação do Prof. Ivan Henrique Vey para Auditor-Chefe. O Prof. Ivan é lotado no Departamento de Ciências Contábeis da UFSM, tem graduação em Ciências Contábeis pela UFSM, Mestrado em Administração pela UFSC e Doutorado em Engenharia de Produção pela UFSC.

A referida indicação tem como base a portaria N. 2.737, de 20 de dezembro de 2017, que “disciplina o procedimento de consulta para nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna ou auditor interno”.

Consta no Artigo 2º da referida portaria que o dirigente máximo da instituição submeterá a indicação do titular da unidade de auditoria interna ou do auditor interno à aprovação do conselho de administração e, posteriormente, da Controladoria Geral da União (CGU).

Consta no processo a indicação pelo dirigente máximo da Instituição.

Restaram dúvidas quanto ao cumprimento pelo indicado dos itens IV e V do Artigo 2º da referida portaria, no que consta: item IV – comprovação de experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental; e item V – comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos três anos que antecedem à indicação.

Requeru o parecerista da CLR consulta à PROJUR/UFSM referindo os itens supracitados. A mesma encaminhou processo ao gabinete do reitor, para melhor resolução da questão sobre o que a administração da UFSM entende, como aptas ao preenchimento de cada um dos requisitos específicos, para atendimento ao cargo de auditor-chefe (fl 98).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 057/2018

PARECER – 021/2018

PROCESSO DAG N. 23081.009510/2018-22

RELATOR – Prof. Tiago Bandeira Marchesan

Ao que o Gabinete do Reitor junta ao processo às fls 99-121, destacando os pontos ao cumprimento dos itens do Artigo 2º da Portaria N. 2737/2017.

Entendendo cumpridos todos os requisitos e estando o processo devidamente instruído, constando o currículo do Professor com comprovantes, para atendimento ao que preconiza a Portaria N. 2737/2017 e, ainda, considerando que tal nomeação passará pelo de acordo da CGU quanto ao cumprimento de todos os critérios, a CLR, em sua maioria, e com dois votos contrários de seus membros, é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **aprovar** a indicação do Prof. Ivan Henrique Vey para auditor-chefe.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.

Prof. Tiago Bandeira Marchesan,
Relator.

Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



REJEITADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2018
SESSÃO 905 - 11/04

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 057/2018

PARECER – 038/2018

PROCESSO DAG N. 23081.009510/2018-22

RELATORAS – TAE Alessandra Alfaro Bastos e TAE Loiva Isabel Marques Chansis

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.009510/2018-22**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **057/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Gabinete do Reitor a indicação do professor Ivan Henrique Vey para auditor-chefe.

RELATO:

Este processo trata-se da indicação de auditor-chefe para a Auditoria Interna da UFSM, a qual após submetida ao conselho superior da unidade deverá ser encaminhada para aprovação pela Controladoria Geral da União (CGU) em acordo os seguintes previstos na Portaria n.º 2.737 CGU, *in verbis*:

Art. 2º (...) deverão constar, além da formação acadêmica:

I – Cargos efetivos e cargos ou funções em comissões eventualmente exercidos na Administração Pública, com detalhamento das atividades desempenhadas;

II – Áreas de atuação, tempo de permanência e descrição das atividades executadas e dos projetos mais relevantes desenvolvidos, com destaque para os efetuados no âmbito da entidade, quando houver;

III – Descrição, conteúdo programático e carga horária de cursos realizados nas áreas de auditoria interna, de auditoria governamental ou correlatas;

IV – Comprovação de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental; e

V – Comprovação de carga horária de no mínimo, quarenta horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos três anos que antecedem à indicação de que trata o caput.

Todavia não são apenas estes os requisitos a serem respeitados para indicação de auditor-chefe, haja vista o mesmo dever exercer suas atividades em órgão cuja principal atribuição é conforme descreve o Decreto n.º 3.591/2000:

Art. 1º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, com as finalidades, atividades, organização, estrutura e competências estabelecidas neste Decreto.

A Auditoria interna da UFSM é institucionalizada através da Resolução n.º 008/2011 a qual em seu Art. 1º refere:

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Santa Maria é um órgão técnico de controle interno, diretamente subordinada ao Conselho Universitário, com a finalidade de controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito da UFSM e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional(...)

Logo, por óbvio a indicação do auditor-chefe compete ao Reitor, pois o mesmo é o presidente do Conselho Universitário, este órgão máximo de deliberação para assuntos administrativos e de definição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 057/2018

PARECER – 038/2018

PROCESSO DAG N. 23081.009510/2018-22

RELATORAS – TAE Alessandra Alfaro Bastos e TAE Loiva Isabel Marques Chansis

da política geral da UFSM. Ao analisar a documentação acostada aos autos não foi possível identificar se houve respeito às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) elencadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e que tem como objetivo promover uma auditoria independente e eficaz em benefício da sociedade. Dentre as normativas o princípio basilar a ser respeitado recai sobre a necessidade de uma auditoria interna independente, pois apenas dessa forma poderão ser desenvolvidas as atribuições com objetividade e protegida contra influências externas. Em uma democracia é indispensável que os órgãos de controle possam exercer suas atividades com independência funcional e organizacional no cumprimento de suas competências, esta possibilitada através de sua capacidade de se autogovernar. Nesse sentido as normativas brasileiras (NBASP) e internacionais (Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras) das quais o Brasil é signatário referem que *as auditorias não podem sofrer ingerência por parte da administração pública para desempenho de suas funções*. A Declaração do México sobre a Independência das Entidades Fiscalizadoras (EFS) determina: *A independência de dirigentes e membros da EFS (de instituições colegiadas), incluindo estabilidade no cargo e imunidade legal no exercício normal das suas funções é assegurada através de um processo de nomeação independente.*

Assim, embora o professor indicado pelo reitor detenha conhecimento técnico para o desempenho das atribuições não foi possível identificar nos autos se o processo de nomeação respeitou as normativas existentes, logo, somos de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário **NÃO deve aprovar** a indicação do professor Ivan Henrique Vey para auditor-chefe.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.

TAE Alessandra Alfaro Bastos,
Relatora.

TAE Loiva Isabel Marques Chansis,
Relatora.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2018

SESSÃO 805º

UDY

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 062/2018

PARECER – 036/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.051132/2017-07

RELATOR – Prof. Rafael Lazzari

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.051132/2017-07, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 062/2018, do Conselho Universitário, no qual o Laboratório de Materiais de Construção Civil, do Centro de Tecnologia, encaminha o Acordo de Parceria a ser formalizado entre a PETROBRÁS, a UFSM e a FATEC para execução do Projeto “Pesquisa Laboratorial e de Campo do Efeito da Reologia de Misturas Asfálticas no Desempenho de Pavimentos e suas Aplicações no Novo Método de Dimensionamento Brasileiro”.

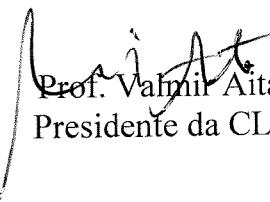
Estando o Processo devidamente instruído e tendo percorrido todas as instâncias cabíveis, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode homologar o *Ad Referendum* do Magnífico Reitor ao Acordo de Parceria a ser formalizado entre a PETROBRÁS, a UFSM e a FATEC para execução do Projeto “Pesquisa Laboratorial e de Campo do Efeito da Reologia de Misturas Asfálticas no Desempenho de Pavimentos e suas Aplicações no Novo Método de Dimensionamento Brasileiro”, do Laboratório de Materiais de Construção Civil, do Centro de Tecnologia.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.


Prof. Rafael Lazzari,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2018SESSÃO 805^a 000

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **063/2018**PARECER – **022/2018**PROCESSO DAG N. **23081.013379/2018-06**

RELATOR – Prof. Valmir Aita

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.013379/2018-06**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **063/2018**, do Conselho Universitário.

O processo tem como interessado a Pró-Reitoria de Extensão e trata de convênio a ser firmado entre a UFSM e o Município de Santa Maria com o objetivo de realização do Projeto “Turma do Ique: Assistência, pesquisa e cidadania IV”.

A partir da celebração deste convênio ocorrerá o repasse de recursos do Município de Santa Maria oriundos da doação dirigida do Imposto de Renda, para o referido projeto, viabilizando a realização de ações que ofereçam suporte emocional às crianças com câncer e seus familiares, desenvolvendo atividades lúdicas, culturais e educacionais.

O presente convênio prevê o repasse de R\$403.685,27 (quatrocentos e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e o prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses.

O processo foi aprovado *Ad referendum* do Conselho Universitário devido à necessidade de urgência no trâmite para não haver interrupção do programa Turma do Ique. O processo está devidamente instruído, por isso a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode homologar o *Ad referendum* do Magnífico Reitor, que aprova o convênio entre a UFSM e o Município de Santa Maria com o objetivo de realização do Projeto “Turma do Ique: Assistência, pesquisa e cidadania IV”.

Santa Maria, 26 de Abril de 2018.

Prof. Valmir Aita,
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2018

SESSÃO 805^a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **064/2018**

PARECER – **029/2018**

PROCESSO DAG N. **23081.049219/2017-14**

RELATOR – Prof. Dr. **Breno Augusto Diniz Pereira**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.049219/2017-14**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **064/2018**, no Conselho Universitário, por meio do qual o Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Tecnologias Educacionais em Rede encaminha a proposta de **criação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Educacionais em Rede e APCN do Curso de Doutorado Profissional**.

Os cursos de doutorado profissional foram instituídos pela Capes através da Portaria MEC N. 389, de 23 de março de 2017. O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Educacionais em Rede está sendo criado para abranger os cursos de mestrado profissional em Tecnologias Educacionais já existentes, com conceito 04 na Capes, na última avaliação quadrienal e a proposta do Curso de Doutorado Profissional em Tecnologias Educacionais em Rede, a ser submetida a Capes.

A proposta do Curso de Doutorado é na área Multidisciplinar, com exigências de 36 créditos para a conclusão. O número previsto de alunos por turma é de 12, com entrada anual e seleção por edital. Farão parte do corpo docente do programa 12 docentes que já exercem atividades junto ao curso do mestrado.

Estando, pois, o processo devidamente instruído e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **APROVAR** a proposta de criação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Educacionais em Rede e o APCN do Curso de Doutorado Profissional em Tecnologia Educacionais em Rede.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.

Prof. Breno Augusto Diniz Pereira,
Relator.

Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 20 / 04 / 2018

SESSÃO 805 - UFSM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **066/2018**PARECER – **037/2018**PROCESSO DAG N. **23081.051417/2017-30**

RELATOR – Prof. Marcelo Freitas da Silva

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.051417/2017-30**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. **066/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia, AGITTEC, com interesse do Departamento de Engenharia e Tecnologia Ambiental/Campus FW, Acordo de Parceria a ser firmado entre a CORSAN, a UFSM e a FATEC para execução do projeto “Estudos de Pré-Tratamento de Água - Filtração em Disco e Filtração em Margem”.

Este projeto de pesquisa tem como objetivo principal estudar a viabilidade e eficiência da aplicação de pré-tratamentos, filtração em disco e filtração em margem, para melhoria da qualidade da água bruta, antes de iniciar seu tratamento. Os recursos financeiros destinados ao projeto totalizarão R\$ 652.748,00, sendo o aporte financeiro da CORSAN de R\$ 452.748,00 e a contrapartida da UFSM no valor de R\$ 200.000,00, envolvendo o Departamento de Engenharia e Tecnologia Ambiental/Campus FW. O coordenador será o professor Bruno Segalla Pizzolatti e a supervisão financeira estará a cargo de Jever Santos Azevedo. A duração prevista é de 18 meses. O projeto apresenta planos de trabalho e de aplicação de recursos financeiros. Constam no processo: comprovantes de aprovações no Colegiado Departamental e no Conselho da Unidade correspondente. Constam, ainda, documentação de regulagem da FATEC, certidões negativas fazendária e trabalhista relativas à FATEC. Após análise da Pró-Reitoria de Administração, a mesma encaminhou à PROJUR, que, em parecer final, datado de 14/03/2018, conclui que foram atendidas as observações e recomendações, estando o processo apto a “culminar na celebração pretendida”.

Estando, pois, o processo devidamente instruído e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **066/2018**

PARECER – **037/2018**

PROCESSO DAG N. **23081.051417/2017-30**

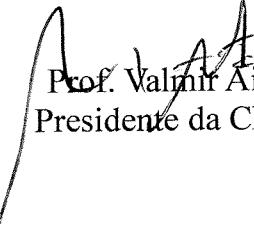
RELATOR – Prof. Marcelo Freitas da Silva

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar Acordo de Parceria a ser firmado entre a CORSAN, a UFSM e a FATEC para execução do projeto “Estudos de Pré-Tratamento de Água - Filtração em Disco e Filtração em Margem”.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.


Prof. Marcelo Freitas da Silva,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2018
Sessão 805 - última

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 069/2018

PARECER – 030/2018

PROCESSO DAG N. 23081.001517/2016-34

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.001517/2016-34**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. **069/2018**, no Conselho Universitário, no qual o Gabinete do Reitor solicita análise e providências referentes ao registro de ocorrência policial 3002/2015 – DEAM/SANTA MARIA.

O Processo encaminha recurso sobre o parecer da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo (COPSIA) e chancelada pelo Magnífico Reitor que decidiu pela aplicação da penalidade de suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor EDER AMARILDO LEAL CORREA (Siape 379231), por violação do Código de Ética do Servidor Público.

Para melhor elucidar os fatos, o presente parecer passa a relatar os acontecimentos.

No dia 16 de dezembro de 2015, aconteceu uma festa de confraternização do Núcleo de Tecnologia de Alimentos (NTA), do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologia dos Alimentos, no quiosque do Centro de Tecnologia (CT), no campus da UFSM. Na confraternização houve o consumo de bebidas alcoólicas (chopp) e churrasco.

Estavam presentes ao evento cerca de cinquenta pessoas, entre docentes, servidores técnico-administrativos, discentes e filhos dos docentes. O evento foi organizado pelo Núcleo de Tecnologia de Alimentos e contou com a participação do servidor EDER AMARILDO LEAL CORREA e a discente de doutorado GABRIELA PREDEBON NOGARA, atores chaves do processo.

O servidor Eder ingressou na UFSM em 1982, tendo 35 anos na instituição e está lotado no Departamento de Tecnologia e Ciências dos Alimentos – CCR, e desempenha as suas funções no NTA. A discente Gabriela ingressou na UFSM no ano de 2009, para cursar o Curso Superior em Tecnologia de Alimentos. Em seguida realizou o Mestrado em Ciência e Tecnologia dos Alimentos e atualmente cursa o Doutorado no mesmo Programa de Pós-Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 069/2018

PARECER – 030/2018

PROCESSO DAG N. 23081.001517/2016-34

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

Segundo relatos de testemunhas o servidor Eder e a discente Gabriela se conheciam do laboratório (NTA) e tinham uma relação “próxima”. Esse fato é corroborado pela própria Gabriela quando relata que o servidor Eder a apresentou para um discente do curso de Odontologia, o qual a discente Gabriela e esse discente da odontologia saíram algumas vezes (pag. 33). Foi relatado também que a discente Gabriela e o servidor Éder foram juntos buscar a chave do local da festa.

Durante a festa as testemunhas relataram que o evento ocorreu sem maiores problemas. Todos os depoentes que tiveram contato com a Gabriela na festa disseram que ela bebeu em demasia e sequer conseguia articular as palavras em função da ingestão de bebida alcoólica (pág. 63). A própria Gabriela disse em seu depoimento que bebeu além do normal, teve um “apagão” e que usava medicação para ansiedade (pág. 33 e 34).

Estando nesta situação o servidor Eder se prontificou a levar a discente Gabriela para casa em seu carro. Com relação ao trajeto da saída da festa até a casa da Gabriela, ressalta-se que somente há, no processo, o relato do servidor Eder, porque a discente Gabriela não se lembra de nada. Segundo relato do servidor Eder no trajeto até a casa da Gabriela passou pelo motel Itapuã e ela (Gabriela) insistiu em entrar e ele se negou. Que posteriormente, ao passarem pelo motel Bangalô diante da insistência da Gabriela entraram no motel onde Gabriela ficou por um longo período dentro do banheiro, fungando de forma estranha, levando-o a suspeitar que estivesse fazendo alguma bobagem ou cheirando alguma droga. Que ao sair, teria começado a vomitar pelo quarto do motel. Que ao sair ela também se despiu ficando apenas de calcinha. Depois disso, dada a situação da discente, segundo o servidor Eder, não aconteceu nada, e ele a levou para a casa.

A discente Gabriela relata que no dia seguinte, ao voltar-se a si, entrou em contato com o servidor Eder por uma rede social e esse relatou que os dois haviam transado. Neste momento, a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 069/2018

PARECER – 030/2018

PROCESSO DAG N. 23081.001517/2016-34

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

discente Gabriela relata que ficou indignada e sem reação. Dessa forma, não fez o exame de corpo de delito que poderia comprovar o estupro.

A partir desse fato, a discente Gabriela procurou docentes do programa de pós-graduação, a polícia civil, polícia federal, ouvidoria da UFSM e abriu o presente processo para apuração dos fatos.

A Comissão de Sindicância e posteriormente a COPSIA averiguaram os fatos, arguiram os depoentes, levantaram provas testemunhais e chegou-se a seguinte decisão: “o servidor Eder Amarildo Leal Correa, incorreu na prática de atos que ferem o Código de Ética do Servidor Público, em sua seção I, itens I e VIII, seção II, item XIV alínea “c”, seção III, item XV, alínea “a”, absorvidos pela quebra de dever contido no artigo 116 da Lei 8.112/90 em seu inciso IX...”(pag. 362). Neste sentido, manifestou-se pela suspensão do servidor Eder Amarildo Leal Correa por 45 (quarenta e cinco) dias.

Em seguida, tal manifestação foi acatada pelo Magnífico Reitor que deu ciência ao servidor interessado. Este por sua vez, vem, através da sua representação advocatícia, entrar com o pedido de reconsideração junto ao Conselho Universitário da UFSM, contra tal decisão.

Em sua argumentação, os advogados/procuradores do servidor Eder Amarildo Leal Correa argumentam que o servidor não pode ser responsabilizado do ponto de vista administrativo por atos “possivelmente praticados” (entre aspas) relacionados a sua vida privada. Além disso, relata que a COPSIA deu um prestígio exagerado à palavra da vítima, que segundo entende, configuraria ofensa ao princípio da presunção de inocência. No recurso, são feitas as seguintes questões: Em que momento Eder teria rompido com a moralidade? Qual a prova de que Eder tenha praticado ato atentatório à moral? Indaga-se: a proposta de ingressar em um motel é imoral?

Dados os fatos relatados e as argumentações da defesa, cabe a CLR desenvolver o seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 069/2018

PARECER – 030/2018

PROCESSO DAG N. 23081.001517/2016-34

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

parecer:

1. A denúncia em questão demonstra a suposta prática de estupro de vulnerável, tendo como agente ativo, servidor desta instituição e vítima uma acadêmica de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias dos Alimentos, do Centro de Ciências Rurais (CCR).

A denúncia é grave, apresentando forte repúdio social, sendo imperioso, nos termos do art. 143 da Lei 8.112/90, a sua plena elucidação. Todavia, há de se ressaltar que não cabe a este conselho, ou a administração pública fazer tal averiguação. Isso relaciona-se a um processo criminal já instaurado na justiça. Ou seja, não se cabe aqui avaliar se houve ou não o estupro de vulnerável.

2. O servidor Eder Amarildo Leal Correa tem 35 anos de serviços prestados a UFSM, sendo que nunca foi acusado ou teve outros fatos que imputassem algo negativo a sua carreira.

3. A COPSIA enquadrou o servidor por ter infringido o Código de Ética do Servidor Público, nas seguintes seções: a) seção I – das Das Regras Deontológicas (teorias morais que orientam nossas escolhas sobre o que deve ser feito); b) seção II - Dos Principais Deveres do Servidor Público e, c) seção III - Das Vedações ao Servidor Público.

Avaliando o caso, constatou que o servidor Eder Amarildo Leal Correa quando da sua opção por não levar a discente Gabriela para casa e sim dirigir-se com ela para um motel, tendo plena consciência que a discente estava alcoolizada (fato exposto pelo próprio servidor) e sem condições de discernir entre o certo e o errado, o servidor cometeu tais delitos a que foi submetido.

Em primeiro lugar, seção I – das Das Regras Deontológicas, item I. O servidor faltou com o zelo e a consciência dos princípios morais que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, **ou fora dele** (em negrito), quando tomou a atitude de levar a discente ao motel, por sua livre e espontânea vontade após a festa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 069/2018

PARECER – 030/2018

PROCESSO DAG N. 23081.001517/2016-34

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

Em seguida, com relação a infração junto à seção II do Código de Ética do Servidor Público. No item XIV alínea “c”: o servidor **não** foi probó, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum. O correto neste caso seria ter deixado a discente em sua casa ou levá-la a um posto de saúde. Em síntese, ele tinha consciência da situação e não tomou a opção mais correta.

Por fim, com relação à seção III, do item XV, alínea “a”: o servidor fez uso da amizade, posição e influência, para obter favorecimento, para si, quando conseguiu que a discente entrasse no carro para a levá-la para casa.

Estando, pois, o processo devidamente instruído e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **INDEFERIR** o pedido de reconsideração impetrado pelos advogados/procuradores do servidor Eder Amarildo Leal Correa, corroborando com o parecer da COPSIA que se manifestou pela suspensão do servidor Eder Amarildo Leal Correa por 45 (quarenta e cinco) dias.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.

Prof. Breno Augusto Diniz Pereira,
Relator.

Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2018SÉSSÃO 805 - 11

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **070/2018**PARECER – **033/2018**PROCESSO DAG N. **23081.051332/2017-51**RELATOR – **Prof. Ricardo Simão Diniz Dalmolin**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.051332/2017-51**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **070/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Curso de Engenharia Aeroespacial, Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Melgarejo Sistemas Digitais Ltda ME (DEFII Ateliê de Software), Empresa Estratégia de Defesa para propiciar a interação no desenvolvimento das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Concepção, Projeto, Implementação e Operação (CPIO) do Curso de Engenharia Aeroespacial do Centro de Tecnologia da UFSM.

O processo apresenta de forma detalhada as responsabilidades atribuídas à UFSM e a Melgarejo Sistemas Digitais Ltda ME (DEFII Ateliê de Software), Empresa Estratégia de Defesa. Não há valores financeiros envolvidos no referido acordo, mas sim ações conjuntas de cunho técnico, científico e cultural que contribuirão para a formação de profissionais da área de Engenharia Aeroespacial da UFSM. O presente Acordo terá duração inicial de 5 anos podendo ser alterado por Termo Aditivo, podendo também ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de trinta dias, respeitando os compromissos assumidos.

Estando, pois, o processo devidamente instruído e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Melgarejo Sistemas Digitais Ltda ME (DEFII Ateliê de Software), Empresa Estratégia de Defesa.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.

Prof. Ricardo Simão Diniz Dalmolin,
Relator.
Prof. Valmir Alta,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2018

SESSÃO 805 - 11/IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **071/2018**

PARECER – **023/2018**

PROCESSO DAG N. **23081.051338/2017-29**

RELATOR – Prof. Arci Dirceu Wastowski

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.051338/2017-29**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **071/2018**, no Conselho Universitário, por meio do qual o Curso de Engenharia Aeroespacial encaminha **Acordo de Cooperação técnica a ser firmado entre a UFSM e a ERRES Indústria Aeronáutica LTDA.**

RELATO:

Trata-se de acordo de Cooperação técnica, encaminhado pelo Curso de Engenharia Aeroespacial, a ser firmado entre a UFSM e a ERRES Indústria Aeronáutica LTDA.

O objetivo deste acordo é propiciar aos alunos as atividades dos Trabalhos de conclusão de curso (TCC) e trabalhos de concepção, projeto, implementação e operação (CPIO)

Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável do Colegiado do Curso de Engenharia Aeroespacial, do Conselho do Centro de Tecnologia, da AGITTEC e da PROJUR, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o Acordo de Cooperação técnica a ser firmado entre a UFSM e a ERRES Indústria Aeronáutica LTDA.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.

Prof. Arci Dirceu Wastowski,
Relator.

Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2016SESSÃO 805º III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. **072/2018**PARECER – **034/2018**PROCESSO DAG N. **23081.052197/2017-61**

RELATORA – TAE Alessandra Alfaro Bastos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.052197/2017-61, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 072/2018, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular, encaminha Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e o Centro de Investigacion y Desejarrollo de Medicamentos, Cuba.

RELATO:

Este processo trata-se do Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e o Centro de Investigacion y Desejarrollo de Medicamentos, Cuba, que tem por objetivo: 1) Estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em ambos países. A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e servidores técnico-administrativos, será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações. Não é previsto o repasse de recursos entre as instituições e o acordo tem prazo de vigência de 5 anos a partir da assinatura.

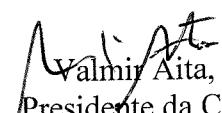
Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável do Colegiado do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular, Conselho do CCNE, da SAI, PROPLAN e PROJUR, a CLR, é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e o Centro de Investigacion y Desejarrollo de Medicamentos, Cuba.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.


TAE Alessandra Alfaro Bastos,
Relatora.


Valmir Aita,
Presidente da CLR



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 26 / 04 / 2018
SESSÃO 805 - III/2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 073/2018

PARECER – 035/2018

PROCESSO DAG N. 23081.006237/2018-84

RELATORA – TAE Alessandra Alfaro Bastos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.006237/2018-84, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 073/2018, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Programa PG em Direito, encaminha Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidad de Medellín, Colômbia.

RELATO:

Este processo trata-se do acordo de cooperação internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidad de Medellin, Colômbia, que tem por objetivo: 1) Estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em ambos países. A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e servidores técnico-administrativos, será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações. Não é previsto o repasse de recursos entre as instituições e o acordo tem prazo de vigência de 5 anos a partir da assinatura.

Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável do Colegiado do PG em Direito, Conselho do CCSH, da SAI, PROPLAN e PROJUR, a CLR, é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidad de Medellín, Colômbia.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.

TAE Alessandra Alfaro Bastos,
Relatora.

Valmir Alta,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 26 / 04 / 2018
Sessão 805º *[Signature]*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 077/2018

PARECER – 026/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.018668/2018-93

RELATOR – Prof. Marcelo Freitas da Silva

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.018668/2018-93, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 077/2018, do Conselho Universitário, tendo como interessado o Gabinete do Reitor, que “solicita autorização de afastamento em viagem internacional”.

Resumo:

O processo solicita autorização para afastamento do Magnífico Reitor da UFSM, Prof. Paulo Afonso Burmann, em Viagem Internacional à Córdoba, Argentina, no período de 10 a 16 de junho de 2018.

O objetivo da viagem é a participação no evento denominado “III Conferencia Regional de Educación Superior (CRES 2018)”, a ser realizado no período de 11 a 15 de junho de 2018, em Córdoba, Argentina, conforme convite que consta no processo.

As despesas com diárias e passagens serão custeadas pelo Gabinete do Reitor da UFSM.

Estando o processo devidamente instruído e considerando a relevância desta ação, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **autorizar** o afastamento do Magnífico Reitor da UFSM, Prof. Paulo Afonso Burmann, em Viagem Internacional a Córdoba, Argentina, no período de 10 a 16 de junho de 2018.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.

[Signature]
Prof. Marcelo Freitas da Silva,
Relator.

[Signature]
Prof. Valmir Alta,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2018

SESSÃO 805^a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **079/2018**

PARECER – **027/2018**

PROCESSO DAG. N. **23081.020192/2018-51**

RELATOR – **Prof. Marcelo Freitas da Silva**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.020192/2018-51**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n.**079/2018**, do Conselho Universitário, tendo como interessado o Gabinete do Reitor, que “solicita autorização de afastamento em viagem internacional - Espanha”.

Resumo:

O processo solicita autorização para afastamento do Magnífico Reitor da UFSM, Prof. Paulo Afonso Burmann, em Viagem Internacional à Salamanca, Espanha, no período de 18 a 24 de maio de 2018.

O objetivo da viagem é a participação no evento denominado “IV Encontro Internacional de Reitores Universia”, a ser realizado no período de 20 a 22 de maio de 2018, em Salamanca, Espanha, conforme convite que consta no processo.

As despesas com diárias e passagens serão custeadas pelo Gabinete do Reitor da UFSM.

Estando o processo devidamente instruído e considerando a relevância desta ação, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **autorizar** o afastamento do Magnífico Reitor da UFSM, Prof. Paulo Afonso Burmann, em Viagem Internacional a Salamanca, Espanha, no período de 18 a 24 de maio de 2018.

.Santa Maria, 26 de abril de 2018.

Prof. Marcelo Freitas da Silva,
Relator.

Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2018

SESSÃO 805º MLP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **083/2018**

PARECER – **028/2018**

PROCESSO DAG. N. **23081.020193/2018-03**

RELATOR – **Prof. Marcelo Freitas da Silva**

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.020193/2018-03**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **083/2018**, do Conselho Universitário, tendo como interessado o Gabinete do Reitor, que “solicita autorização de afastamento em viagem internacional - Chile”.

Resumo:

O processo solicita autorização para afastamento do Magnífico Reitor da UFSM, Prof. Paulo Afonso Burmann, em Viagem Internacional a Valparaíso, Chile, no período de 05 a 09 de maio de 2018.

O objetivo da viagem é a participação no evento denominado “LXXIII Reunión del Consejo de Rectores de Asociación de Universidades Grupo Montevideo (AUGM)”, a ser realizado nos dias 7 e 8 de maio de 2018, em Valparaíso, Chile, conforme convite que consta no processo.

As despesas com diárias e passagens serão custeadas pelo Gabinete do Reitor da UFSM.

Estando o processo devidamente instruído e considerando a relevância desta ação, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **autorizar** o afastamento do Magnífico Reitor da UFSM, Prof. Paulo Afonso Burmann, em Viagem Internacional a Valparaíso, Chile, no período de 5 a 9 de maio de 2018.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Prof. Marcelo Freitas da Silva".
Prof. Marcelo Freitas da Silva,
Relator.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Prof. Valmir Aita".
Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2018SESSÃO 805º VII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. **081/2018**PARECER – **025/2018**PROCESSO DAG N. **23081.005310/2018-09**

RELATOR – Prof. Valmir Aita

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.005310/2018-09**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **081/2018**, do Conselho Universitário.

O processo teve origem na Pró-Reitoria de Graduação e trata de convênio a ser firmado entre a UFSM e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, com vistas a participação de alunos da UFSM no projeto Mesário-Universitário do TRE/RS.

Para participar do projeto, o aluno deverá estar matriculado a partir do 2º semestre de qualquer curso e preencher os requisitos exigidos pela legislação eleitoral para o desempenho da função de mesário. Terá como atividades, a participação em palestras, treinamentos com a utilização de urna eletrônica e atuar como mesário durante a realização do pleito eleitoral.

O aluno que realizar as atividades mencionadas, terá computada a carga horária de 30 horas/aula de atividades extracurriculares do curso.

O presente convênio não envolve transferência de recursos financeiros e o prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses.

O processo foi aprovado *Ad referendum* do Conselho Universitário, devido aos prazos estabelecidos pelo TRE para inscrição no programa.

O processo está devidamente instruído, por isso a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode homologar o *Ad referendum* do Vice-reitor no exercício da Reitoria, que aprova o convênio a ser firmado entre a UFSM e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, com vistas a participação de alunos da UFSM no projeto Mesário-Universitário do TRE/RS.

Santa Maria, 26 de Abril de 2018.

Prof. Valmir Aita,
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 04 / 2018

SESSÃO 805

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 086/2018

PARECER – 024/2018

PROCESSO DAG N. 23081.021587/2018-71

RELATOR – Prof. Arci Dirceu Wastowski

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.021587/2018-71, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 086/2018, no Conselho Universitário, por meio do qual a Pró-Reitoria de Extensão encaminha o **Protocolo de Intenções a ser firmado entre a UFSM e o Grupo de Apoio e Incentivo a Adoção de Santa Maria – GAIA.**

RELATO:

Trata-se de um convênio a ser firmado entre a UFSM e o Grupo de Apoio e Incentivo a Adoção de Santa Maria – GAIA. Convênio este solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão com a finalidade da busca de condições pelos participes que favoreçam a atitude de adoção.

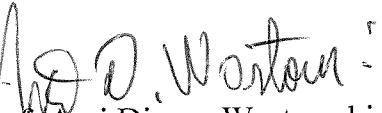
O objetivo deste convênio é propiciar condições para o estabelecimento de ações conjuntas de cunho técnico, científico e cultural na forma mais conveniente a ambas as instituições fundamentalmente voltadas para a promoção da dignidade e do direito a convivência familiar e comunitária de todas as crianças e adolescentes, bem como da educação para o exercício da atitude adotiva.

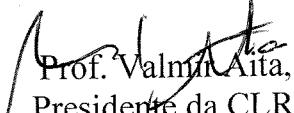
Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável Pró-reitora de extensão, COPROC e da PROJUR, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o Protocolo de Intenções a ser firmado entre a UFSM e o Grupo de Apoio e Incentivo a Adoção de Santa Maria – GAIA.

Santa Maria, 26 de abril de 2018.


Prof. Arci Dirceu Wastowski,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.

Grupo de Apoio e incentivo a Adoção de Santa Maria – GAIA SM

O GAIA é uma organização não governamental fundada em 2015 por um grupo de pais adotivos que, tendo em vista a situação precária de vida de crianças afastadas de suas famílias biológicas, desejou mais do que realizar o sonho de ter seus filhos. A organização vem trabalhando por uma Nova Cultura de Adoção e pelo direito a convivência familiar e comunitária de todas as crianças e adolescentes.

Hoje, o GAIA atua em diversas frentes de trabalho:

- Defende o direito de toda crianças e adolescente ter assegurado a convivência familiar e comunitária, garantido em Lei pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Constituição Federal;
- Apoia, prepara e acompanha pretendentes à adoção;
- Apoia e acompanha a pós-adoção;
- Ajuda a fazer a união entre adultos habilitados e crianças aptas para a adoção;
- Fiscaliza a atuação do poder público;
- Dá suporte para adolescentes abrigados;
- Coopera em rede nacional por meio da Associação Nacional de Apoio a Adoção;
- Denúncia irregularidades e casos de violência infantil;
- Sugere soluções para o acolhimento adequado de menores;
- Colabora nas buscas ativas;
- Realiza campanhas de combate ao preconceito e conscientização sobre adoção, entre outras ações.

O GAIA-SM defende a ideia de que a ADOÇÃO, como fenômeno das relações humanas, precisa estar presente em todos os contextos sociais e familiares, constituindo-se no fundamento da convivência planetária.

A família verdadeira, independente de sua composição, precisa estar alicerçada no afeto, sendo, portanto, adotiva. Os pais verdadeiros são aqueles que adotam afetivamente os seus filhos. Pais biológicos também precisam adotar afetivamente os seus filhos ou serão apenas genitores.

O GAIA-SM acredita que a sociedade precisa ser educada para o exercício da atitude adotiva, que insere o respeito incondicional ao direito de cada pessoa à sua singularidade, como caminho para facilitar o entendimento e aceitação dos novos modelos de família.

A atitude adotiva é um conceito que pode ser ampliado a outros contextos sociais, ambientais e ecológicos, sensibilizando para a prática da cidadania, respeito ao próximo e a sua diferença, consciência ecológica e ambiental.

Em 27/05/2018, junto às atividades do Viva o Campus, está programada a 2ª Caminhada Santamariense de Apoio à Adoção. Estão todos convidados a participar.

O GAIA agradece todo o apoio que já vem sendo prestado à causa e que a partir de agora se reforça por meio desse Protocolo de Intenções.

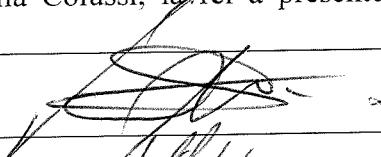
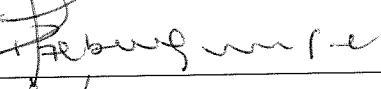
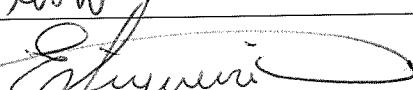
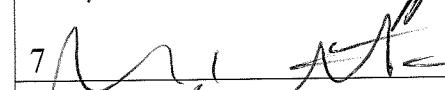
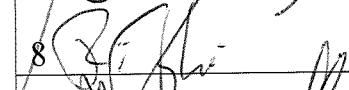
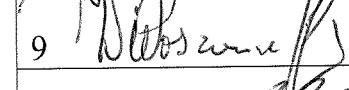
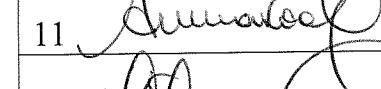
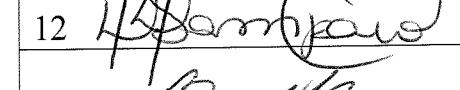
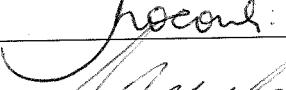
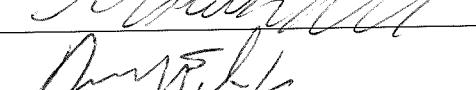
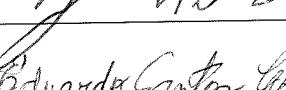
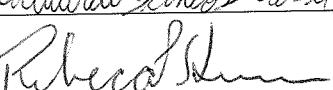
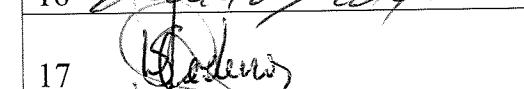
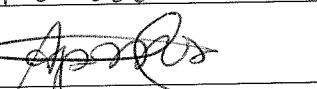
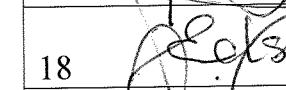
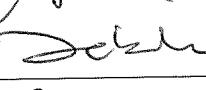
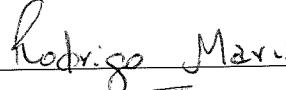
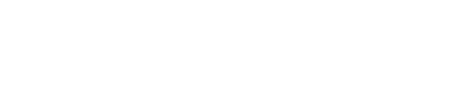
GAIA-SM

27/04/2018

26



1 Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane de Avila Colussi, lavrei a presente ata que vai
2 assinada por mim e pelos conselheiros.

1	Eliane de Avila Colussi	21	
2	Fátila C. Gobertel.	22	
3	Cecília Costa	23	
4	Rogerio Brites	24	
5	Túlio Mordeson	25	
6	Fábio Alba	26	
7		27	
8		28	
9		29	
10		30	
11		31	
12		32	
13		33	
14		34	
15		35	
16		36	
17		37	
18		38	
19		39	
20		40	